



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

“Considera de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa - AFAL.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa - AFAL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Branco, 11 de dezembro de 1989, 101º da República, 87º do Tratado de Petrópolis e 28º do Estado do Acre.

FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

Governador do Estado do Acre